



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3758/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.104/2026, de 09 de setembro de 2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$.500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária necessária à execução da seguinte ação:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.06 – Departamento de Educação				
12.361.0080.2010.0000 – Aquisição de Veículos				
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 262.000	Fonte STN 1.540

Artigo 2º – Fica suplementado o Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 3.086, de 29 de abril de 2026, no valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária já existente:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.06 – Departamento de Educação		
12.361.0080.2010.0000 – Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.160.000,00	Ficha 405

Artigo 3º - Os créditos adicionais de que tratam os arts. 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

II – Anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme funcional programática abaixo:



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Departamento de Educação

12.361.0080.2033.0002 – Fundeb – Ensino Fundamental – 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 147	R\$.300.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 261.000
---	----------------	--------------------------	--------------------------------

12.365.0080.2037.0001 – Fundeb – Educação Infantil – 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 189	R\$.200.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 272.000
---	----------------	--------------------------	--------------------------------

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 09 de setembro de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração